

Senhora Presidenta:

Este Projeto de Lei tem como finalidade obter a autorização desta egrégia Câmara Municipal para que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre contrate operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

O financiamento tem origem no Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal e tem como finalidade ampliar os recursos já autorizados por essa Casa, mediante a Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, no montante de R\$ 133.205.658,57 (cento e trinta e três milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Com os financiamentos já autorizados através das Leis nºs 9.952/2006 e 10.185/2007 será possível implantar, dentro do Programa Integrado Socioambiental – PISA, o emissário da Ponta da Cadeia até a EBE Serraria, a Estação de Tratamento de Esgotos da Serraria – ETE Serraria e as redes de esgoto cloacal da Bacia do Arroio Cavalhada, com cerca de 80 (oitenta) km de extensão.

A Sua Excelência, a Vereadora Maria Celeste,
Presidenta da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Os encaminhamentos das justificativas para aprovação destes dois financiamentos foram baseados nos orçamentos estimados dos projetos básicos. Atualmente, com a conclusão dos projetos executivos, os orçamentos do programa estão mais detalhados e precisos. Acrescenta-se a isto o fato de que o pré-orçamento não estava atualizado por índices e preços praticados hoje. Isto ocasionou uma majoração dos valores por correção de alguns preços a índices elevados, como o caso do tubo de PEAD, que foi corrigido pela variação do preço do petróleo, extrapolando em muito o custo originalmente previsto. O valor do novo orçamento para a implantação do emissário e da estação de tratamento de esgotos da Serraria – Sistema Ponta da Cadeia atinge R\$ 206.224.635,96 (duzentos e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Sendo que dispomos apenas de R\$ 103.085.418,00 (cento e três milhões, oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais), através de financiamento da CEF, com uma contrapartida de R\$ 50.773.415,00 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e três mil e quatrocentos e quinze reais), por parte da PMPA/DMAE.

Recentemente, em visita ao Estado, o Presidente Lula, na divulgação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, confirmou a disponibilização dos recursos para complementação do tratamento de esgotos do Sistema Ponta da Cadeia. O investimento de R\$ 52.365.802,96 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), com um financiamento de R\$ 49.747.512,81 (quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), contrapartida de R\$ 2.618.290,15 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos), foi contemplado.

A presente situação pode ser visualizada no quadro que segue:

LEI	INVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	CONTRAPARTIDA	OBJETO
9.952/06	33.469.376,61	30.120.240,57	3.349.136,04	Sistema Cavalhada
9.952/06 10.185/07	153.858.833,00	103.085.418,00	50.773.415,00	Sistema Ponta da Cadeia
TOTAL	187.328.209,61	133.205.658,57	54.122.551,04	
A aprovar	52.365.802,96	49.747.512,81	2.618.290,15	Complementação do Sistema Ponta da Cadeia

Com este propósito encaminho o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Câmara Municipal.

Atenciosas saudações.

José Fogaça,

Prefeito.

PROJETO DE LEI

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, modificados pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, passando para R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) o valor da autorização ao Executivo para contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal e para R\$ 56.740.841,19 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) a contrapartida desse.

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, modificada pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei 9.952, de 4 de abril de 2006, modificado pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal operação de crédito até o limite de R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos), com recursos de terceiros, dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Governo Federal, que será implementado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de R\$ 56.740.841,19 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.